



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Avenida Antônio Rocha, 291 - Centro - Ribeirão Vermelho/MG

CEP: 37.264-000

Telefax: (35)3867-1936

LEI MUNICIPAL N° 1.488, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho - MG, por seus vereadores, aprova e Eu, Ana Rosa Mendonça Lasmar, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica isenta a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA de todos os tributos municipais na prestação de quaisquer serviços relacionados ao abastecimento de água no município de Ribeirão Vermelho.

Art. 2º A isenção de que trata o art. 1º desta Lei será extensivo às empresas terceirizadas à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, para prestação de serviços no município de Ribeirão Vermelho relacionados ao abastecimento de água.

Art. 3º A isenção de que trata os artigos 1º e 2º será no prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) anos, vinculado ao contrato de concessão de serviços para abastecimento de água com a COPASA.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 29 de setembro de 2011.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete

Elizabeth Machado da Silva
Secretaria Municipal de Fazenda